





Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**

PROCESSO N.º: 2407/2006

DATA 30/10/2006

EDMG

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## **PROJETO DE LEI Nº 181/06**

### **INSTITUI O SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Serviço de Arquitetura e Engenharia Públicas, que promoverá assistência técnica e jurídica a elaboração de projeto e construção de edificação no Município, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Serviço instituído por esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria de Meio Ambiente e terá como objetivos:

**I** – conscientizar a população da necessidade de serviço de arquitetura e engenharia e de regularização de seu patrimônio, para melhoria da qualidade de vida de sua família e do Município;

**II** – disponibilizar serviço de arquitetura e engenharia a parcela da população que não consiga acessá-lo por conta própria, por desconhecimento ou por incapacidade financeira;

**III** – oferecer assessoria técnica gratuita à pessoa comprovadamente carente de recurso financeiro;

**IV** – garantir a formalização legal de processo de construção, perante órgãos públicos;

**V** – assegurar e prevenir a não ocupação de área de risco e de interesse ou proteção ambiental;

**VI** – buscar a ampliação da regularização de parcelamento e construção, mediante aproximação entre legislação, técnica construtiva e prática da população na produção de espaço construído.

*Assinatura*



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** Fica facultado ao Executivo, para desenvolvimento e operacionalização do Serviço instituído por esta Lei, celebrar convênio e firmar contrato com entidade de classe, universidade, empresa ou outro órgão público.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de outubro de 2006

*APG*  
**ADIR PAIVA DA SILVA**  
**Vereador – Presidente**



## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei visa garantir à população carente o acesso aos serviços profissionais que ela não consegue pagar. Este é um assunto em discussão no Sistema Confea/Crea há mais de 20 anos, e seu objetivo é dar acesso à população, aos conhecimentos técnicos das profissões por ele regulamentadas. A idéia de engenharia publica está prevista no artigo 4º - item V – letra R do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), que prevê a assistência jurídica e técnica à população da baixa renda.

Entendo necessária a criação desta Lei pois os serviços de Engenharia e Arquitetura, assim como a assistência médica e jurídica, devem ser acessíveis para aquelas pessoas que muitas vezes precisam construir com dignidade mas por motivos financeiros acabam por executar obras sem as mínimas e devidas especificações técnicas, de conforto e principalmente de segurança, trazendo como consequência, riscos para sua família.

O projeto visa ainda à construção de uma cidade mais harmônica, a melhoria das condições de habitação das construções populares e o controle do uso e ocupação do solo urbano por parte do poder público.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de outubro de 2006

*AYG*  
**ADIR PAIVA DA SILVA**  
**Vereador – Presidente**





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 01**

**PROJETO DE LEI Nº 181 – INSTITUI O SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – AUTOR ADIR PAIVA DA SILVA;**

**PARECER DA RELATORA**

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. Conforme os preceitos da Lei Orgânica Municipal:

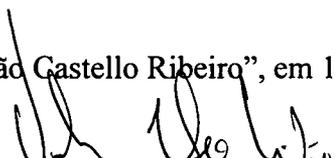
**Art. 146 – A iniciativa das Leis cabe a qualquer vereador, Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.**

**Art. 99 - Compete à Câmara , com a sanção do Prefeito:**

**XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA OS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATORA**

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 11 de dezembro de 2006

  
**VANDERSON ALONSO LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**ANITA MARIA ENDRICH XAVIER**  
Membro – Relatora

  
**ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES**  
Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

### PARECER Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 181 –INSTITUI O SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – AUTOR ADIR PAIVA DA SILVA;**

### PARECER DO RELATOR

**O PROJETO EM EXAME OBEDECE TODOS OS PRINCIPIOS LEGIAS E EM ESPECIAL O ART. 222 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E O QUE DISPÕE O INCISO III, DO ART. 76 DA RESOLUÇÃO 95 DE OUTUBRO DE 1986 , QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS:**

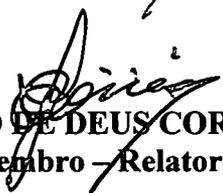
**ART. 76 ...**

***III – apresentar proposições que visem ao interesse público.***

APÓS O PARECER DO RELATOR, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELANTE INTERESSE PARA A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO NOSSO MUNICIPIO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 11 de dezembro de 2006

  
**RAUL CEZAR NUNES**  
Presidente da Comissão

  
**JOÃO DE DEUS CORRÊA**  
Membro – Relator

  
**JOÃO BATISTA PIOL**  
Membro



## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER Nº 03

**PROJETO DE LEI Nº 181 –INSTITUI O SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – AUTOR ADIR PAIVA DA SILVA;**

### PARECER DO RELATOR

ATENDIDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA RESOLUÇÃO Nº 95/86 E ESTANDO O PROJETO AFETO À COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO MESMO.

**ADELSON DADALTO**  
Relator

ACOMPANHAMOS O PARECER DO RELATOR PELA SUA APROVAÇÃO, POIS O PROJETO TRARÁ GRANDES BENEFÍCIOS PARA NOSSO MUNICÍPIO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 11 de dezembro de 2006

  
**JOÃO DE DEUS CORRÊA**  
Presidente da Comissão

  
**FÁBIO SILVA CORRÊA**  
Membro

# Câmara Municipal da Serra

## TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI

Número: 0181/06      Data: 30/10/2006      Processo: 2407/2006  
Assunto: INSTITUI O SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROCOLO	30/10/2006	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	30/10/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	30/10/2006	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	30/10/2006	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR	
ASSESSORIA JURIDICA	30/10/2006	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	30/10/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	30/10/2006	MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/11	06/11/2006	SECRETARIA DA MESA	
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER	06/11/2006	COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	
PRESIDENTE INDICA A VEREADORA ANITA MARIA ENDRICH XAVIER, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	11/12/2006	APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	11/12/2006	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	11/12/2006	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR JOÃO DE DEUS CORRÊA, PARA RELATAR O PROJETO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	11/12/2006	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
SECRETARIA DA MESA	11/12/2006	COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ADELSON DADALTO, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	11/12/2006	RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	
PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	11/12/2006	SECRETARIA DA MESA	
APÓS PARECERES DAS COMISSÕES, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA	13/12/2006	PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 13/12	
VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES	13/12/2006	SECRETARIA DA MESA	
DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI	13/12/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA	
EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3072	13/12/2006	MESA DIRETORA	
ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO	13/12/2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO	13/12/2006		